



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON PILA

APROVADO POR UNANIMIDADE
 NA SESSÃO DE 19/01/2024

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

EMENDA IMPOSITIVA Nº/2024.

**EMENDA IMPOSITIVA ORÇAMENTÁRIA AO PROJETO
 DE LEI Nº 317/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA
 A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
 PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº 317, de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO			
PROGRAMA: Plano de Cultura para Campina Grande (1014)			
ÓRGÃO: 02.120 – Secretaria de Cultura			
FUNÇÃO: 13 - Cultura			
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2024
2517	Incentivo às atividades promovidas pelo Fundo Municipal de Cultura.	33.90.39	10.000,00
TOTAL	GERAL		R\$ 10.000,00

Os recursos para o atendimento à presente Emenda são os a seguir discriminados:

ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS			
PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência.			
ÓRGÃO: 02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS.			
FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência.			
SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência.			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2024
9003	Reserva Emendas Impositivas	99.99.99	10.000,00
TOTAL	GERAL		10.000,00

13



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON PILA**

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda ora apresentada objetiva destinar recursos para incentivo às atividades promovidas pelo Fundo Municipal de Cultura.

O Fundo Municipal de Cultura foi criado em 2004 e tem como objetivo fomentar a cultura em Campina Grande por meio da distribuição de recursos através de editais de incentivo.

Dessa forma, entendemos que é fundamental apresentamos esta Emenda Impositiva, visando contribuir com o aporte imediato, orçado em R\$: 10.000,00 (dez mil) reais, para mais recursos para o FUMIC.

Imperioso ressaltar que a presente emenda tem caráter impositivo, em respeito ao que determina a Emenda à Lei Orgânica do Município de Campina Grande/PB de nº 004/2023.

**Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, Sala das Sessões,
em 18 de janeiro de 2024.**



Anderson Pila
Vereador (MDB)